



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. I – 3.449 /2026

A **Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra**, por intermédio de sua Autoridade Competente, **Sra. Simone da Luz**, Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Decreto Municipal nº 3.603/2023**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/03/2026

Data final para cadastro de proposta: 19/03/2026 às 09:00

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Lances: 19/03/2026 Início às 09:01 e encerramento às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **aquisição de insumos e medicamentos odontológicos**, destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde de Itapecerica da Serra/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica.

2.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.

2.4. Não poderão participar deste procedimento:

- I – pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos **arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021**;
- III – empresas que possuam vínculo com agente público do órgão contratante que atue na condução do processo, nos termos da legislação vigente;
- IV – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. A Administração poderá consultar, para fins de verificação de impedimentos:

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

CNJ – Cadastro de Condenações por Improbidade Administrativa



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

3.3. A proposta deverá conter:

- Descrição do produto ofertado
- Marca (quando aplicável)
- Valor unitário

3.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como:

- Tributos
- Encargos trabalhistas
- Transporte
- Seguros
- Despesas operacionais

3.5. A proposta poderá ser alterada ou substituída até a abertura da sessão pública, conforme regras do sistema eletrônico.

3.6. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

4. FASE DE LANCES

4.1. A fase de lances ocorrerá no sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso.

4.2. Os lances deverão ser ofertados **pelo valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último lance por ele ofertado.

4.4. O sistema informará em tempo real o menor lance registrado, sem identificar o fornecedor.

4.5. O encerramento da etapa de lances ocorrerá automaticamente no horário definido.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento, será solicitada ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação.

6.2. O prazo para envio dos documentos será de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação realizada no sistema eletrônico.

6.3. Os documentos exigidos constam do **ANEXO I – Documentação de Habilitação**.

6.4. Licença ou Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação, ou documento que comprove a dispensa ou isenção da referida licença, quando aplicável.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de:

- a) Nota de Empenho
- b) Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor adjudicatário terá prazo de 03 (três) dias úteis para aceitar o instrumento de contratação.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer infrações previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade.

8.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- I – atraso injustificado na entrega do objeto
- II – descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

Itapeçerica da Serra, 13 de Março de 2026.

SIMONE DA LUZ
Superintendente da AMS - IS



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

2. Da Qualificação Econômico Financeira:

- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta/documentação;

3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.**
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;



4. Da Qualificação Técnica

4.1. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentado registro, notificação, cadastro ou comprovação de isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei 14.133/2021, para os fins de Habilitação, na **Dispensa Eletrônica nº 009/2026 do Processo de Administrativo nº 3.449/2026**, promovida pela Autarquia Municipal de Saúde IS, vem **DECLARAR** que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos na declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
3. Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaro que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6. Declaro, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.;

ItaipecERICA da Serra, 13 de Março de 2026.

Empresa, nome assinatura do responsável legal



ANEXO III



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e medicamentos para o abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Itapeçerica da Serra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

2.1. A necessidade consiste na aquisição de materiais odontológicos para o abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Itapeçerica da Serra, uma vez que o pregão realizado anteriormente devido ao pequeno valor por item foi deserto.

2.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.4. Considerando a Lei 14.572/23 que inclui a Política Nacional de Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde (SUS). Criada em 2003, a política estava amparada apenas por portarias do Ministério da Saúde, onde também é conhecido pelo nome de Programa Brasil Sorridente. A lei determina que as ações e os serviços de saúde bucal devem integrar as demais políticas de saúde do SUS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

3.2. Considerando as tentativas anteriores, promovidas por esta administração, para a aquisição destes insumos, quais não houve interessados.

4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta consiste na aquisição de insumos e medicamentos de uso odontológico, mediante a dispensa de licitação, com critério de “Menor Preço”.

4.2. O regime de execução do contrato será empreita por menor preço por ITEM.

4.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



UTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



5.3. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

5.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após a convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1.1. Apresentar catálogo/ficha técnica completa em português de cada item.

5.4.1.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos catálogos/ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresenta de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o licitante e item.

5.4.1.1.1.1. O prazo para envio da amostra e será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

5.4.1.2. Para o item 13, apresentar a comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

5.4.1.2.1. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Habilitação Jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como manter sua regularidade durante toda a execução do contrato.

5.6. Habilitação econômica financeira, nos termos do inciso II, do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.1. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Ofertantes do item 13, comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	100	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL, ANTI-SEPTICO A BASE DE TRICLOSAN OU CLORHEVIDINE; COMPOSICAO: A BASE DE CLORHEXIDINE

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



UTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			0,12% SEM ALCOOL- FRASCO COM 1000 ML ;
2	300	ENVELOPE	BICARBONATO DE SODIO COM GRANULOMETRIA ULTRAFINO PARA USO ODONTOLÓGICO; CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS CADA; INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOCAO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA;
3	400	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON; EM FORMA DE TUFO; HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON SIMILAR; PARA CONTRA ANGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA;
4	80	BISNAGA	PASTA PROFILATICA COM FLUOR; CONTENDO: ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL; EM BISNAGA DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; VALIDADE MINIMA DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA;
5	100	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA;
6	500	UNIDADE	FIO DENTAL COM 100M; ENCERADO COM 100 METROS;
7	30	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA; BACTERIANA LÍQUIDO. COMPOSICAO: SACARINA SODICA, ERISTROSINA, FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 15ML;
8	80	FRASCO	VERNIZ COM FLUOR COM 5% DE FLUORETO DE SODIO; A BASE DE RESINA NATURAL COM 5% DE FLUORETO DE SODIO O 2,26% DE ION FLUOR, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR, EM FRASCO COM 10 ML, COM ACESSORIOS CONFORME O FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA.
9	100	FRASCO	FLUOR GEL PARA APLICACAO TOPICA; FOSFATO ACIDULADO 1,23 IONS FLUOR. FRASCO DE 200 ML
10	30	BISNAGA	VASELINA SÓLIDA 100%;POTE COM 30G
11	35	UNIDADE	ROLO DE PLÁSTICO FILME; ROLO BOBINA PAPEL FILME PVC 28 CM POR 100 METROS
12	40	UNIDADE	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITE; FRASCO 10G
13	20	CAIXA	ANESTESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SEM VASO CONSTRITOR ;CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML

7.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

8. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



UTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



8.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde Rua Zoraide Eva das Dores, 476 Jardim Marilu – Itapecerica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

8.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo licitatório, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

8.4. A Troca de Marca de algum dos produtos será aceita, uma vez que haja a necessidade do produto para atender a demanda da população, mediante a Carta de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada através do e-mail shirleyseba.saude@itapecerica.sp.gov.br. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.

8.5. A Carta de Solicitação de Troca de Produto será aceita nas referidas situações:

8.5.1. Falta do produto daquele fabricante devido faltas advindas do fabricante, seja esta falta por qualquer natureza: descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca;

8.5.2. Na urgência em receber o produto e o fornecedor naquele momento não ter a marca vencedora da licitação, então neste caso, devido a iminência da falta e evitar o desabastecimento, deverá ser aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios estabelecidos na descrição do produto em questão.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

9.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os produtos serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do produtos recebido com a especificação constante no termo de referência e da proposta de preços, por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

9.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

9.4. Cabe à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



UTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada imponente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Não se aplica, observando que a entrega é única.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapeçerica da Serra.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



2.1. Os valores de referencia são compostos por pesquisa no Pannel de Preços, sítios eletrônicos.

2.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$22.436,71(vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

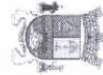
- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa de Trabalho: 1001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10;
- V) Código de aplicação: 3010000;

Itapeçerica da Serra, 12 de fevereiro de 2026

Shirley Sancori Senra Seba
Coordenação de Saúde Bucal



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA



Prefeitura de
ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA DE SAÚDE



GRADE DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR		DENTAL CREMER		DENTAL MED SUL		DENTALSHRED		FORNECEDOR		FORNECEDOR		MEDIA	
				FAINEULATA	DENTAL CREMER	DENTAL MED SUL	DENTALSHRED	BONATICOMPANY	SURYA	\$ Unid.	\$ Total	\$ Unid.	\$ Total	\$ Unid.	\$ Total		
1	FRS	100	ENXAGUANTE BUCAL	27.980	2.798,00	27.880	2.788,00	28.030	2.803,00	31.900	3.190,00	-	-	-	-	28,98	2.897,50
2	ENV/	300	GRABORNATO DE SODIO COM GRANULOMETRIA	2.580	774,00	4.660	1.398,00	4.520	1.356,00	4.527	1.358,00	-	-	-	-	4,07	1.221,50
3	UNI/	400	ESCOVA DE ROSSON	2.220	892,00	2.900	1.160,00	2.480	992,00	2.990	1.196,00	-	-	-	-	2,55	1.061,00
4	UN	80	PASTA PROFLUATICA	19.100	1.528,00	15.050	1.279,00	-	-	20.900	1.672,00	12,90	1.000,00	-	-	17,14	1.371,00
5	UN	100	TAÇA DE BORRACHA	2.150	215,00	2.690	288,00	-	-	2.000	209,00	-	-	-	-	2,46	246,75
6	UN	500	PIO DENTAL	5.300	2.650,00	3.450	1.745,00	-	-	3.250	1.625,00	-	-	-	-	4,06	2.028,75
7	FRS	50	EVIDENCIADOR DE PLACA	9.140	457,00	13.900	685,00	9.700	482,00	-	-	-	-	-	-	11,75	587,53
8	FRS	89	VERNIZ COM FLUOR	20.000	1.600,00	23.900	1.912,00	18.980	1.518,40	23.900	1.912,00	-	-	-	-	21,70	1.735,60
9	FRS	100	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA	6.770	677,00	9.900	990,00	7.750	775,00	-	-	-	-	-	-	8,58	858,00
10	BIS	30	VASELINA SOLIDA	9.995	299,85	13.900	417,00	-	-	9.680	290,40	-	-	-	-	11,12	333,56
11	UN	50	ROLO DE PLASTICO FILME	8.250	412,50	24.900	1.245,00	-	-	22.210	1.110,50	-	-	-	-	19,04	951,88
12	FRS	40	PASTA PARA TRATAMENTO AVEICUTE - 10.R.	90.400	3.616,00	93.900	3.756,00	80.410	3.216,40	-	-	-	-	-	-	89,65	3.586,10
13	CX	20	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM TENDIDO EM CADA ML, 20MG DE CLORIDATO DE LIDOCAINA 2%, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE, 1.100.000, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES	243.560	4.871,80	290.100	5.802,00	-	-	290.100	5.802,00	-	-	-	-	289,900	5.796,00
TOTAL					20.751,15		23.484,00		11.169,80		18.384,00		1.000,00		15.009,00		22.426,71

pagina 1 de 1

Shirley Sarcoti Serra Seba
CROSP - 70391
Coordenadora de Saúde Bucal - I.S.